

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO**, destina-se à contratação temporária de pessoal. O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se as VAGAS previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e será Supervisionado pela comissão fiscalizadora e de acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**, nomeada pela **PORTARIA Nº 7628/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 02/1998, Lei Complementar Municipal nº 16/2011, Lei Municipal nº 618/2011 e Decreto Municipal 302/2003, de **FERNÃO/SP** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do **MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP**. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO e SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** o acompanhamento, através da comissão fiscalizadora e de acompanhamento de **PROCESSO SELETIVO**.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias e formação de CR – Cadastro de Reservas, que poderão ser preenchidas considerando a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**, de acordo com sua capacidade e disponibilidade orçamentária, conforme as disposições constantes deste Edital e de acordo com a legislação vigente, dentro do prazo de validade do certame.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, provido pelo Regime Estatutário. O **PROCESSO SELETIVO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços www.fernao.sp.gov.br e www.recrutamentobrasil.com.br.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de vaga durante o prazo de validade do Processo, regido pelo Regime Estatutário no que couber, sendo que o recolhimento previdenciário será para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Regime Geral de Previdência Social.

1.6. As atividades inerentes as funções serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as funções é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes as vagas;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA**;
- d) **ANEXO IV – DA PROVA DE TÍTULOS**.

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO
COZINHEIRO	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 1.820,43	Ensino Fundamental completo
FISCAL TRIBUTÁRIO	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 2.957,66	Ensino Médio completo
MONITOR	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 2.049,81	Ensino Médio completo
RECEPCIONISTA	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 2.049,81	Ensino Médio completo
ENFERMEIRO	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 3.891,12	Superior completo em Enfermagem com registro no COREN
MÉDICO VETERINÁRIO	1 + CR	0	40 Horas	R\$ 6.734,86	Superior completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - ARTES	1 + CR	0	21 Horas	R\$ 29,69 h/a	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR AUXILIAR	1 + CR	0	32 Horas	R\$ 24,74 h/a	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 + CR	0	30 Horas	R\$ 24,74 h/a	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou curso Normal, em nível médio ou superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	1 + CR	0	32 Horas	R\$ 24,74 h/a	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior

OBSERVAÇÕES

Por CR*, deve-se entender Cadastro Reserva.

Referência Salarial do mês de janeiro/2026.

TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
SUPERIOR	R\$ 80,00
MÉDIO	R\$ 60,00
FUNDAMENTAL	R\$ 50,00

1.9. No ato da inscrição, o candidato desde que, habilitado, poderá se inscrever em **APENAS UMA VAGA**.

1.10. Caso seja identificada mais de uma inscrição para a mesma vaga, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato.

1.11. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio, tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site www.recrutamentobrasil.com.br, no período descrito conforme cronograma no ANEXO III.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.recrutamentobrasil.com.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para a vaga desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.recrutamentobrasil.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a vaga desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.

e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site www.recrutamentobrasil.com.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 e Decreto Federal nº 70391/72 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

2.3.2. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público em que irá substituir temporariamente, de acordo com o item **2.3.1** deste edital;
- e) Ter completado 18 anos na data da contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- g) Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da Prefeitura do Município de FERNÃO/SP nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura do Município de FERNÃO/SP nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Ser aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo;
- j) Apresentar certidão de antecedentes criminais.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site www.recrutamentobrasil.com.br e no site www.fernao.sp.gov.br conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site www.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site www.recrutamentobrasil.com.br acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site www.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações da vaga ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO** o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o **PROCESSO SELETIVO** não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste **PROCESSO SELETIVO**. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site www.recrutamentobrasil.com.br.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V – Das Condições Especiais e da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1 O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Condições especiais — solicitação e envio de documentos

5.2.1. Para solicitar condição especial (candidato(a) com deficiência e/ou lactante), o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) No ato da inscrição, acessar o campo "Condições Especiais" e clicar em "Solicitar"; e
- b) Até o último dia das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), anexar a documentação exigida no portal www.recrutamentobrasil.com.br, quando houver.

5.3. Condições especiais disponíveis e respectivas exigências.

5.3.1. Local de fácil acesso (sala acessível):

- a) Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.2. Lactante:

- a) Exigência: enviar Certidão de Nascimento da criança; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o documento dentro do prazo.

5.3.3. Caderno de provas – Fonte 22:

- a) Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.4. Prova ampliada em A3:

- a) Exigência: apenas solicitar no formulário de inscrição.

5.3.5. Transcritor (fiscal para transcrição das respostas):

- a) Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.3.6. Ledor (leitura da prova):

- a) Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.3.7. Intérprete de Libras:

- a) Exigência: enviar Laudo Médico conforme item 5.4; e
- b) Procedimento: solicitar no formulário e anexar o laudo dentro do prazo.

5.4. Regras do Laudo Médico (quando exigido)

5.4.1. O Laudo Médico deverá:

- a)** Ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições;
- b)** Conter a espécie e o grau/nível da deficiência;
- c)** Apresentar referência expressa ao CID correspondente e a provável causa; e
- d)** Conter assinatura e carimbo com o número do CRM do médico responsável.

5.5. Informações sobre caderno ampliado e cartão-resposta

5.5.1. Aos(às) candidatos(as) que solicitarem caderno de provas em Fonte 22, a prova será disponibilizada em fonte tamanho 22.

5.5.2. Por motivos operacionais, o cartão-resposta será fornecido no formato padrão A4, ainda que o caderno de provas seja ampliado.

5.5.3. Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade no preenchimento do cartão-resposta, poderá solicitar auxílio de fiscal, que estará orientado para prestar o suporte necessário.

5.6. Regras específicas para candidatas lactantes

5.6.1. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente da sala/local de prova para atendimento ao lactante, em sala reservada pela Coordenação.

5.6.2. Haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, em favor da candidata.

5.6.3. O menor deverá estar obrigatoriamente acompanhado por um adulto, cuja permanência temporária em local apropriado será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil.

5.6.4. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.6.6. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.7. Disposições gerais e consequências do não atendimento

5.7.1. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não atender aos dispositivos deste item e subitens será considerado(a) sem solicitação de condição especial, seja qual for o motivo alegado, podendo não ter o atendimento garantido.

5.7.2. O(A) candidato(a) com deficiência ou lactante que não realizar a solicitação conforme estas instruções não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.7.3. O(A) candidato(a) com deficiência ou lactante, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante em lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.7.4. O(A) candidato(a) que encaminhar laudo médico nos termos do item 5.4, mas não indicar no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, será automaticamente considerado(a) como concorrente às vagas de Ampla Concorrência.

5.8. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.10. O laudo médico, original, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.11. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e em observância ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.12. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar **CONDIÇÕES ESPECIAIS**, se **DEFERIDO** no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para pessoas com Deficiência:

5.13. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, Lei Complementar nº 181/2007, a reserva de vaga neste **PROCESSO SELETIVO** na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.13.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.13.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da vaga, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.14. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.15. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.16. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.17. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

5.18. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL www.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

5.18.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.18.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.18.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.18.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.18.2.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.18.3. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

5.19. O resultado do **Processo Seletivo** será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.19.1. A nomeação dos aprovados no **Processo Seletivo**, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de FERNÃO/SP.

5.19.2. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista específica de classificação.

5.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como de verificação da compatibilidade de sua(s) deficiência(s) com o exercício das respectivas atribuições da vaga, conforme opção feita no momento da inscrição.

5.21. Não será considerado candidato com deficiência, se a deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista Definitiva de Classificação Geral.

5.21.1. O candidato em que a deficiência for considerada incompatível, após a perícia médica, com as atribuições da vaga, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.23. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional da vaga ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.24. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

5.25. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão publicados nos sites www.recrutamentobrasil.com.br e www.fernao.sp.gov.br.

6.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO** através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do **PROCESSO SELETIVO** (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites www.recrutamentobrasil.com.br e no www.fernao.sp.gov.br atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no **Município de FERNÃO/SP/SP**, para todos as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, **única- e exclusivamente** por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pela internet no endereço, www.recrutamentobrasil.com.br e no www.fernao.sp.gov.br.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2**.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.5.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.5.3. Documento original de **IDENTIDADE** (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do PROCESSO SELETIVO

8.1. Da **PROVA OBJETIVA** para as vagas de **COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FISCAL TRIBUTÁRIO, MÉDICO VETERINÁRIO, MONITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I e RECEPCIONISTA**.

8.1.1. Primeira Fase – **Classificatória e Eliminatória**.

8.2. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 30 (trinta) questões para cargos de Níveis Fundamental e Médio e para cargos de Nível Superior, constando de 60 (sessenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.1. A duração das Provas objetivas serão de 4h. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração do certame, **NÃO** será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova e preencher o gabarito.

8.3. DA PROVA DE TÍTULOS (Instruções no ANEXO IV) para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I.

8.3.1. SEGUNDA FASE - Fase classificatória

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do **PROCESSO SELETIVO**.

8.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de **FERNÃO/SP**, Estado de São Paulo.

8.5.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.6.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.7. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** somente de um dos seguintes documentos digitais de identificação: **Cédula de Identidade (RG)**, ou **Carteira Nacional de Habilitação**. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento diretamente no aplicativo do órgão emissor.

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.7.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.7.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.9. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.8**.

8.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do **PROCESSO SELETIVO**. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das

provas. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no **PROCESSO SELETIVO**. Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.14. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no **PROCESSO SELETIVO** e apresente o comprovante de inscrição.

8.15. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

VAGA	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
COZINHEIRO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
Total de Pontos: 100				

ENSINO MÉDIO

VAGA	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
FISCAL TRIBUTÁRIO, MONITOR e RECEPCIONISTA	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
Total de Pontos: 100				

ENSINO SUPERIOR

VAGA	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
ENFERMEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Informática	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
Total de Pontos: 100				

9.2. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **50 (cinquenta) pontos**.

9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos,

com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.10. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.11.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a vaga diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a vaga diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a anotação em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17. Será automaticamente excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo quando houver solicitação Judicial.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO**

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de vaga.

10.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.3.1. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva**, para as **funções de: COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FISCAL TRIBUTÁRIO, MÉDICO VETERINÁRIO, MONITOR e RECEPCIONISTA.**

10.3.2. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva** e na **Prova de Títulos**, para as **FUNÇÕES de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I.**

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c)** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d)** Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f)** Maior idade.

10.5. O resultado do **PROCESSO SELETIVO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a)** Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b)** Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c)** Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- d)** Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
- e)** Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso, quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **11.1**, deverá proceder da seguinte maneira:

- 11.3.1** Acessar o site www.recrutamentobrasil.com.br;
- 11.3.2** Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**;
- 11.3.3** Localizar o botão **“RECURSO”** (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.4** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do **PROCESSO SELETIVO**.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

- 11.6.1** Estejam em desacordo com este edital;

- 11.6.2** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 11.6.3** Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 11.6.4** Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 11.6.5** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- 11.7** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 11.9** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “**Área do Candidato**”, no site www.recrutamentobrasil.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 11.10** Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.11** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do **PROCESSO SELETIVO**.
- 11.12** Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 11.12.1** O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2** O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 11.12.3** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para a Vaga

- 12.1** As contratações serão efetuadas e regidas pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fernão, Lei Complementar Nº 02/1998, de 20/04/1998 e posteriores alterações, recolhendo previdência para o Regime Geral de Previdência- INSS.
- 12.1.2** As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura de Fernão.
- 12.2** O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.fernao.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 12.3** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 12.4** A habilitação para a função dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura de Fernão. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 12.4.1** os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 12.5** caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 12.5.1** Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** cópia da Carteira de Identidade;
 - b)** cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d)** cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e)** uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho – CTPS;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função ao qual se inscreveu;
- j) demais documentos que a Prefeitura de Fernão julgar necessários, posteriormente informados.

12.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fernão até o fim do prazo estipulado no edital de convocação, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 12.5.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO** no site www.recrutamentobrasil.com.br e/ou demais meios indicados.

13.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO**.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste **PROCESSO SELETIVO**.

13.7. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP** a homologação dos resultados finais do **PROCESSO SELETIVO**.

13.8. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP**, em caráter temporário, não garantindo a chamada de todos os aprovados.

13.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços www.recrutamentobrasil.com.br e www.fernao.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernão/SP, 12 de março de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

ANEXO III - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	12/03/2026
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	12/03/2026
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	12 a 26/03/2026
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	26/03/2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	27/03/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	31/03 a 02/04/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	07/04/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	07/04/2026
LOCAIS DE PROVA	07/04/2026
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/04/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	13/04/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	14 a 16/04/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	23/04/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	23/04/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24, 27 e 28/04/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	30/04/2026

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	30/04/2026
ENVIO DOS TÍTULOS	04/05/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	15/05/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	18 a 20/05/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	22/05/2026

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/05/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	25 a 27/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	29/05/2026